



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019

(REF. AUTÓGRAFO DE LEI 014/2019 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 20 / 05 / 2019
Edição: 2347
Ano: X

**ALTERA DISPOSIÇÕES NA
LEI MUNICIPAL Nº 007/88, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 – A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019

ANEXO I (LEI Nº 007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01

Sete Quedas/MS., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 - (67)3479-1476
E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – Sete Quedas - MS
Gestão 2017/2020

LEI Nº 797/2019
ANEXO II (LEI Nº 007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R\$ 998,00
Zelador	R\$ 998,00

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	R\$ 4.677,45
DAS – 2	R\$ 1.707,74
DAS – 3	R\$ 4.677,45

Sete Quedas/MS, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

RESERVAS 37.672,40
 DE LUCROS 37.672,40
 RESULTADO DO EXERCÍCIO 37.672,40
 Rua 7 de Setembro, 493 - Jd. Aeroporto - Ilha Solteira - SP - 15385-000 - Fone: (37)43-3340

Visão Assessor

Publicado por:
 Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
 Código Identificador:BBF07BBE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL**

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a aquisição de materiais permanentes, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas - MS.
 Valor da Aquisição: R\$ 8.497,01 (oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e um centavo).

Sete Quedas - MS, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Comelli
 Código Identificador:6AC4A835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 796/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2019)**

“REVISA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos do Município de Sete Quedas/MS, ficam revisados em:

- I - Prefeito Municipal 14.373,39;
- II - Vice - Prefeito 8.783,71;
- III - Secretário Municipal 4.361,66;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração, e, somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 756/2018.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Christyane Palacio dos Santos
 Código Identificador:BF413DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 797/2019 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI 014/2019 -
 PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019)**

ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 007/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 007/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão, são os estabelecidos nos Anexos I e II, e serão reajustados na mesma data e sem distinção de índices dos cargos eletivos do Poder Legislativo.”

“Art. 10 - A função gratificada corresponderá de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do respectivo cargo de provimento em comissão.”

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 757/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 797/2019
 ANEXO I (LEI Nº 007/88)**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01

Sete Quedas/MS., aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO PIROLI
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 797/2019
 ANEXO II (LEI Nº 007/88)**

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO